



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 071

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que “*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.291, de 19 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Ost Renovadora de Pneus Ltda. e dá outras providências.*”.

O Município de Feliz, no ano de 2017, celebrou o Termo de Compromisso n.º 003/2017 com a empresa Ost Renovadora de Pneus, o qual concede incentivos para fins de instalação de planta industrial no Município de Feliz, conforme Lei Municipal n.º 3.291, de 19.07.2017.

Entre as contrapartidas, a empresa se comprometeu a efetuar, dentro do exercício de 2017, a transferência do emplacamento da frota de todas as empresas ocupantes da área industrial, para o Município de Feliz.

Ocorre que, conforme constou na justificativa da empresa, para a transferência dos veículos há a exigência legal de se ter o endereço na cidade de Feliz. Porém, a transferência de endereço só foi possível com a mudança das instalações industriais da empresa, a qual ocorreu em fevereiro de 2018, aliás, antes do prazo estabelecido no Termo de Compromisso, que findaria em julho de 2018.

Assim, após discussão deste assunto junto a Comissão de Incentivos Financeiros, tem-se a intenção de conceder um prazo maior para que empresa realize a transferência dos veículos, até o final do exercício de 2018.

Por fim, considerando todos os aspectos mencionados, somado ao retorno tributário gerado pela empresa de forma antecipada, que demonstram a seriedade e comprometimento com seus planos de expansão, a Administração encaminha o presente Projeto de Lei que visa repactuação desta contrapartida no Termo de Compromisso.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 21 de junho de 2018.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Junior Freiburger
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 073 / 2018.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.291, de 19 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Ost Renovadora de Pneus Ltda. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 3.291, de 19 de julho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

[...]

VII - Efetuar, dentro do exercício de 2018, a transferência do emplacamento da frota de todas as empresas ocupantes da área industrial, para o Município de Feliz, bem como emplacar, no Município, todo e qualquer veículo adquirido;” (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ___ de _____ de 2018.

Albano José Kunrath.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município.

Feliz, __.06.2018

Adalberto Bairros Krueel.
Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ/RS E A EMPRESA OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE FELIZ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.838.330/0001-39, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 55, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALBANO JOSÉ KUNRATH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 317.782.910-15, residente e domiciliado na Rua Bom Fim, nº 829, Bairro Bom Fim, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **Município** e, de outro lado, a empresa **OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.209.387/0001-41, com sede na Rodovia RS 452, nº 2261 B, Bom Fim, Feliz/RS, neste ato representado por seu Administrador, Sr. **ANDRE GUSTAVO OST**, inscrito no CPF nº 635.406.140-87, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº 625, Bairro Jardim do Vale, Bom Princípio/RS, adiante simplesmente denominado **PNEUS OST**, celebram o presente TERMO ADITIVO referente ao Termo de Compromisso nº 003/2017, firmado entre as partes em 02.08.2017, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade alterar as responsabilidades da **PNEUS OST**, conforme Lei Municipal nº _____, de _____.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o inciso VII da Cláusula Terceira do Termo de Compromisso nº 003/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DA PNEUS OST

[...]

VII – Efetuar, dentro do exercício de 2018, a transferência do emplacamento da frota de todas as empresas ocupantes da área industrial, para o Município de Feliz, bem como emplacar, no Município, todo e qualquer veículo adquirido;

[...]” (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Compromisso nº 003/2017, firmado em 02.08.2017, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais.

Feliz, ___ de _____ de 2018.

Albano Jose Kunrath,
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG:

André Gustavo Ost,
Ost Renovadora de Pneus Ltda.

Nome:

RG:

Adalberto Bairros Kruehl,
Procurador do Município de Feliz